



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 233/1999/003/2015

Empreendedor: SEOYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA

Protocolo SIAM: 0750242/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o empreendedor não atendeu os prazos para nova caracterização de enquadramento, nas modalidades definidas pela DN COPAM nº 217/2017, de acordo com o a papeleta de despacho elaborada pela DREG nº 401/2018.

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 401/2018 e DRCP nº 583/2018, protocolos SIAM 0748460/2018 e 0750230/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº 233/1999/003/2015, **SEYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA., AVE MARCONI, 150, D.I. PROF. ARISTIDES MENDONÇA, SÃO JOAQUIM DE BICAS – MG, CEP: 32920-000.**

Remeta-se o processo à DIFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masc 1372948-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana